

PORTARIA Nº 107/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 13 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Complementar Nº 269/2007 c/c os artigos 155 e 156 da Resolução Nº 14/2007/TCE/MT;

O **Contrato de Gestão nº 002/2012/SES/MT/2012**, celebrado em 13/01/2012, com a Organização Social de Saúde *INSTITUTO SOCIAL FIBRA*, com o objetivo de estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Regional de Alta Floresta**;

A análise financeira e contábil emitida pela Comissão Permanente de Contrato de Gestão/CPCG a não aceitação de determinadas despesas efetuadas pela Contratante que motivou em 12/04/2012 a rescisão do Contrato de Gestão;

A Recomendação Técnica nº 014/2012 da Auditoria Geral do Estado, que recomenda a abertura do procedimento de Tomada de Contas Especiais em desfavor da referida Organização Social Contratante, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, nos termos da legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomadas de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes do **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO INSTITUTO SOCIAL FIBRA** da CPCG, objeto do **Processo nº 173504/2012**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pela primeira, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos e secretariado pela terceira:

- MAYKEL PONÇONI
- AIRES SARTORI
- ROSANE CRISTINA DE JESUS

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo o Departamento citado prestar toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de Tomadores de Contas.

Art. 4º Os membros da Comissão ficarão liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde